



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L

Publicação Semanal

Segunda-feira, 13 de abril de 2026.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DECRETO Nº 058/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Cria a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar e dá outras Providências.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Sr. **ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a adequada prestação dos serviços públicos, em especial aqueles voltados à educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, segurança e qualidade do transporte escolar ofertado aos alunos da rede pública municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle social previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento contínuo das rotas, horários e condições dos veículos utilizados no transporte escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de fiscalização e participação da comunidade escolar na gestão do transporte escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar**, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) membros, assim constituídos:

I — CLAUDIO PINHEIRO DA SILVA – CPF: 364.751...-
16 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II — JOEL VIEIRA DE SOUSA - CPF 022...344-25
Representante da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo;

III – JOSÉ GOMES DOS SANTOS – CPF: ...129.594-20
– Representante da comunidade escolar (pais de alunos).

Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º A Comissão poderá se reunir sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador, que será escolhido entre seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Cavalos/PB, 13 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional